LEI Nº 2.545, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1997

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PERMUTARA ÁREAS DE TERRENOS COM COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL VALE DE SANTANA."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permutar uma área pública, coma área de propriedade da Cooperativa de Eletrificação Rural do Vale de Santana, conforme o seguinte:

a) área pública:

- denominada de praça "b"

- localizada no setor residencial Pedro Ludovico

- medindo: 49,89 metros de frente para a Rua JM – 66; 42,17 metros de fundo para quadra 81; 33,44 metros do lado esquerdo para a Rua Roberto M.A.

-Almeida e 40,50 metros esquerdo para a quadra 81

- área total: 1.853,11 metros quadrados.

b) área da Cooperativa de Eletrificação Rural:

- localizada na Cidade Universitária

- medindo: 120,45 metros de frente para a avenida Brasil Norte; 113,57 metros de fundo para a Associação Cultural Nipo-Brasileira; 26,04 metros do lado Direito para a Rua Santos Dumont e 25,64 metros do lado esquerdo para a Rua Dr. Flaminio Fávero

- área total: 3.000 metros quadrados

Art. 2º. Fica desafetada a destinação originária da área pública, denominada de praça "B", passando para a categoria de dominial.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 09 de DEZEMBRO de 1997.

Adhemar Santillo
PREFEITO MUNICIPAL

Dario Alvino Sardinha Lisboa
CHEFE DE GABINETE

Nelsom Gomes
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Luiz Carlos da Silva
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Roldão Isael Cassimiro
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Jair do Espírito Santo Gomes
SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO